



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

O **Município de Redenção - PA**, através de seu Pregoeiro Valdeon Alves Chaves e sua equipe de Apoio, **Luiz Felipe Moretti Santana, Soraia da Silva Lima**, designados pela portaria nº 111/2014 – GAB, de 05 de Maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que **realizará às 10h00min horas do dia 23 de Junho de 2015**, na sala da Comissão permanente de Licitações, no prédio da extensão da Prefeitura Municipal de Redenção - PA, situada na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar sala 202 setor Jardim Umuarama, na cidade de Redenção - PA, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por Item** conforme descrito neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade de Pregão nas licitações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14/12/2006, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo de **Pregão Presencial**, tem como objeto **A Contratação de empresas para fornecimento de fogos de artifício, shows pirotécnicos, para serem utilizados em eventos e inauguração de obras**, em atendimentos as secretarias deste município, conforme dotação discriminada abaixo. Obedecendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e anexos deste Pregão Presencial.

1.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As Despesas do presente processo licitatório, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 062 0013 2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS
08 122 0002 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1002 1092 – IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS
08 122 1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CREAS EXISTENTE
08 122 1002 2187 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SUAS E SAN
08 122 1002 2191 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUN. RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
08 122 1231 1093 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA
08 122 1231 1096 – APOIO ÀS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA
08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM TRABALHADOR
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA – API
08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA



**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

08 243 0231 2030 -BENEFÍCIO DE AÇÃO CONTINUADA
08 243 0131 2031 -APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2032 - PROG. DE COMB. AO AUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS
08 243 0132 2033 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL - PET
08 244 0137 2034 - MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
08 244 0137 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2036 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA
08 244 0137 2037 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2038 - MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE
08 244 0137 2039 - MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA
08 244 0137 2040 - MANUT. DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL
08 244 0137 2041 - MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE - LA
08 306 1253 1065 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
08 846 1002 1015 - IMPLANT. E ACOMPANHAMENTO DE PROG. ESPECIAL DE PROM. E

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 122 0036 2004 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
04 092 1203 2009 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02 125 1255 2229 - DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
04 122 1004 2010 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
24 131 0048 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04 122 1203 2012 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
04 122 1203 2020 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15 451 1013 2023 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRAFEGO
13 122 1203 2044 - FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE CULTURA DESPORTO E TURISMO
18 122 1010 2088 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
04 122 1203 2093 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS
04 122 1203 2103 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
23 122 0037 2107 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
20 601 0211 2108 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
04 124 1203 2123 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL
04 122 1203 2124 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO

20 12 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1203 2046 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20 13 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1203 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A COORDENAÇÃO GERAL
10 244 1257 1241 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
10 301 0200 2053 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10 301 0202 2055 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10 301 0203 2056 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
10 301 0214 2172 - ATENÇÃO A SAÚDE DA MULHER
10 301 1206 2052 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 1209 2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
10 301 1221 2204 - MANUTENÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO DE REDENÇÃO
10 302 0210 1089 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UND. DE ATEN. DE EMERG. DE EMERG. MÓVEL - SAMU
10 302 0210 2059 - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 1210 2134 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR
10 302 1216 2135 - MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
10 302 1220 2215 - MANUTENÇÃO DO CAPS II - DENTRO DE AT. PSICOSOCIAL
10 303 0230 2061 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA
10 304 0235 2062 - AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 1254 2062 - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES
10 305 0220 2063 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2021 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 122 1203 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de 01(um) representante de cada proponente.

2.4. A proponente deverá apresentar documento em **papel timbrado da Empresa** com a indicação do **representante credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma. (Modelo-Anexo II) **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia do contrato social em vigor.** Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação da **cópia de identidade e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5. A proponente deverá apresentar declaração de habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 4 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 2.4.

2.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

2.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam com tal direito suspenso.

2.7.1. A licitante poderá efetuar o serviço, de forma compartilhada com outras operadoras. Entretanto, a Relação Contratual será única e exclusiva de sua





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

responsabilidade, não cabendo ao Município, nenhum pagamento a outra empresa que não seja a licitante vencedora.

2.8. As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS**"**

PROPONENTE:.....

REPRESENTANTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO**"**

PROPONENTE:.....

REPRESENTANTE:.....

2.9. A carta de credenciamento, (**anexo II**), o respectivo **Estatuto ou Contrato Social** e a **Declaração para Habilitação (anexo III)**, deverão ser entregues em separado dos envelopes. (obs: junto com o Credenciamento apresentar cópia autenticado pelo cartório de documentos de identificação tais como RG ou Carteira de Habilitação).

3. **PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Deve ser apresentado com descrição detalhada do serviço ofertado, o preço unitário e valor total, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos etc.

3.1.1. Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo 'conforme descrito no edital'.

3.1.2. Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

3.1.3. As propostas deverão obrigatoriamente ser apresentadas em documento digitado no envelope nº 01 "Proposta de Preços" de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, em papel timbrado da empresa licitante.

3.2. **PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA:**

3.2.1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações, introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas Pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

3.2.2. O pagamento do Preço pactuado será pago de acordo com fornecimentos dos materiais, após a emissão da ordem de serviços e Contrato assinado, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, obedecendo à devida ordem cronológica dos empenhos.

3.3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da data estabelecida para a entrega do envelope nº 01 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

3.4. PRAZO CONTRATUAL:

3.4.1. O licitante vencedor tem o prazo de 05 (cinco) dias contados do dia em que for validamente notificado da adjudicação do objeto, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do contrato, sob pena de decair deste direito em favor do segundo classificado no certame.

3.4.2. Este contrato terá início na data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo acordado entre as partes (conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Nº. 8.883, de junho de 1994).

3.4.3. O contratado terá o prazo até 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, após a data do contrato assinado, e entrega da ordem de serviços, para executá-lo e ou entregar os objetos da licitação nos locais designados pelo Departamento de compras do município.

3.4.4. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, após Assinatura do contrato para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária no valor de 5% por cento do valor do contrato, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4.5. A apresentação de proposta de preços implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – **“HABILITAÇÃO”**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e **apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial**. As certidões cuja autenticidade exigem confirmação via Internet poderão ser apresentadas por meio de cópia simples.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

I – Empresa Individual: Registro Comercial atualizado;

II – Sociedades Comerciais em Geral: Estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

III – Sociedades Cíveis: inscrição do ato constitutivo e alterações no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;

IV – Sociedades Anônimas: ata da Assembléia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembléia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

4.1.1. Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto lícito;

4.1.2. No que couberem, os documentos referidos nos incisos II e III do subitem 4.1 poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela **Junta Comercial do Estado**, da sede da empresa, devidamente atualizada, apresentada na forma de Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

4.1.3. A documentação solicitada nos incisos I a IV do subitem 4.1 poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral** deste município, correspondendo ao objeto da licitação, ficando facultada ao Pregoeiro a consulta ao registro cadastral deste órgão para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos incisos; e

4.1.4. Caso os documentos solicitados nos incisos I a IV do subitem 4.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope n. 2 – **HABILITAÇÃO**.

4.1.5. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/1999. **modelo anexo V.**

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL

4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**. E **FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL**.

4.2.2. Prova de Regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, através de **Certidão Conjunta**, conforme Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e



**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Natureza Tributária e Não Tributária)**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

4.2.4. **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão (ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se à todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

4.2.5. (Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) – Instituto Nacional da Seguridade Social), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

4.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

4.2.7. **Alvará de Localização** e Funcionamento da licitante, gerado pela autoridade competente do local da sede da mesma;

4.2.8. **Cartão da Vigilância sanitária**

4.2.9. **Licença de Funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros (Alvará de Habites)**

4.2.10. **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforma a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.3. DA REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA:

a). **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Concordata**, expedida pelo distribuidor de Feitos Cíveis da Comarca da sede da Licitante.

b). **Balanço Patrimonial e/ou demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que comprovem a boa situação econômico-financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

4.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por Entidade Pública ou privada, com relação ao objeto solicitado neste processo.

4.4.2. A Empresa deverá apresentar também DOCUMENTAÇÃO de responsabilidade total sobre o responsável técnico que for designado para execução dos serviços solicitados.

4.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006

4.5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas declaração nos termos do **Anexo VI**.

4.5.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

4.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **Habilitação** e de **comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação das documentações apresentadas por estas empresas citadas no item anterior, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

4.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: O Pregoeiro reserva-se a o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

- Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar com o mesmo nº de **CNPJ** e endereço.

5. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

5.1. Às 10h00min (dez horas) do dia 23 (vinte e três) de junho de 2015, o Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

5.1.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 2.4 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

5.1.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

5.1.3. Abrir-se-ão os envelopes nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das licitantes que observaram o disposto neste Edital.

5.1.4. Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências do item 3 do Edital.

5.1.5. O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, **ou as 03 (três) propostas de menor preço** quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

5.1.5.1. Será considerado “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para efeito de julgamento, o **MENOR VALOR GLOBAL** ofertado para a prestação do serviço, que atenda integralmente as especificações e quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

5.1.6. Será desclassificada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

5.1.7. Às proponentes classificadas conforme item 5.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

decrecentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.

5.1.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.

5.1.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.1.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.1.11. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.1.12. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

5.1.13. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada em cada lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.1.15. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** será aberto o **envelope nº 02, contendo a Documentação de Habilitação** da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 4.0 deste Edital.

5.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

5.1.17. Na situação prevista no item 5.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.18. Se não existirem no mínimo três propostas escritas que atendam às condições previstas item 5.1.5. Serão selecionadas para a fase de lance os autores das 03(três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

5.1.19. Encerrado o julgamento das **propostas** e da **habilitação**, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

(três) dias, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais (03 dias), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo na Diretoria de Suprimentos.

5.2. A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

5.3. Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

5.4. Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6. DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

6.1. Abrir-se-ão os envelopes nº 02 – “**HABILITAÇÃO**”, devidamente identificados conforme subitem 2.8 deste Edital, da entidade vencedora da fase de classificação das propostas.

6.2. Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 4. e restando, portanto, habilitada, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

7.1. **Até 02 (dois) dias úteis ANTERIORES** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

7.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais **no prazo de 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante, importará na preclusão do direito de recurso, podendo então o pregoeiro proceder a adjudicação do objeto a empresa vencedora.

7.4. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação ao Edital, caso a licitante não opte pelo envio por e-mail, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto ao setor de protocolos da Secretaria Municipal de Administração.



**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

situada à Rua Guarantã nº 600 – setor vila Paulista, Redenção – PA, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min horas.

7.5. Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

7.5.1. Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

7.5.2. Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

7.6. Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

7.7. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

7.8. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade Competente (Prefeito Municipal), Homologara para determinar a contratação.

8. DO PREGOEIRO

8.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

8.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos podendo, determinar a abstenção de qualquer ato que embaraça o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados), que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

8.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento Licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente, que também procederá à homologação do certame.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação.

11. ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. O **CONTRATANTE** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital ou do Contrato decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

12.1.1. Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Sétima – Das Penalidades, do Contrato, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII** deste Edital.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor contraditório e ampla defesa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Redenção - PA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Redenção - PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso



**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

13.9. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo pregoeiro.

13.10. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

13.11. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

13.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14. FORO EDITAL E ANEXOS

14.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, foro da Comarca de Redenção - PA.

14.2. O presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. O presente edital poderá ser adquirido **gratuitamente** na Sala da Comissão Permanente de Licitações, através de CD ou Pen-Drive do interessado, localizado à Rua Walterloo Prudente nº 235, 2º andar setor Jardim Umuarama, na cidade de





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Redenção - PA, no horário das 08h00min às 14h00min horas em dias úteis, ou através do site www.redencao.pa.gov.br. **Email:** licitacao@redencao.pa.gov.br.

15. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º. Da Constituição Federal

Anexo VI – Declaração de Micro Empresa/Empresa pequeno Porte.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Redenção - PA, 27 de abril de 2015.

Valdeon Alves Chaves
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO – O presente Processo de **Pregão Presencial**, tem como objeto a **Contratação de empresas para fornecimento de fogos de artifício, shows pirotécnicos, para serem utilizados em eventos e inauguração de obras**, em atendimentos as secretarias deste município, incluindo um técnico para Montar e acender nos horários estabelecidos pela Prefeitura de Redenção **obedecendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e anexos deste Pregão Presencial, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	FOGUETE 12X1 CAIXA C/20X12X1 - TIROS	CX	130			
2	FOGUETE 12X3 CAIXA C/20X12X3 - TIROS	CX	125			
3	GIRANDOLA C/36 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS E 468 TIROS C/38M ALTURA. 36X13	PÇ	50			
4	GIRANDOLA C/54 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS E 702 TIROS C/38M DE ALTURA. 54X13.	PÇ	55			
5	GIRANDOLA C/90 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS E 1.080 TIROS C/38M ALTURA .90X12	PÇ	60			
6	ROJÃO TREME TERRA CORES VARIADAS	DZ	50			
7	SHOW PIROTECNICO C/DURAÇÃO DE (7) SETE MINUTOS DE QUEIMA. MATERIAL UTILIZADO: BOMBAS DE 3", A 8" POLEGADAS E ROJÕES DE CORES, MORTEIROS GIRANDOLAS DE TIROS E TORTAS DE VARIOS EFEITO. INCLUINDO UM TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MONTAGEM E ASCENDIMENTO DE FOGOS.	UND	160			
8	TORTA DE 12TUBOS C/3 POLEGAS(CORES VARIADAS) C/ 70M DE ALTURA.	UND	5			
				VALOR TOTAL		

Valdeon Alves Chaves
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

2. MOTIVAÇÃO

- Atender a Solicitação da Prefeitura Municipal de Redenção com relação aos eventos realizados pelo Município de Redenção conforme programação.

3. DESCRIÇÃO E PLANILHAS

- A Planilha de **Quantitativo** estão descritas no **ANEXO IV** deste Edital.

4. PRAZO, FORMA E LOCAL

4.1. O Prazo para entrega dos materiais objeto deste Processo será após assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviço, devendo estes materiais obedecerem planilha/roteiro elaborado pelo Departamento de Compras do Município de Redenção – PA.

4.2. A Fiscalização e aceitação do Objeto ficarão sob a responsabilidade do Departamento Compras, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do Contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será, após a emissão da ordem de serviços e Contrato assinado, no prazo máximo de 30(trinta) dias, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

5.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais em geral conforme especificação deste edital.

6.2. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

6.3. Cumprir rigorosamente as solicitações existentes no Edital, Termo de Referência e demais anexos deste processo licitatório.

6.4. A contratada deverá informar (através de documentação) e manter durante a programação para estes eventos um Técnico Especializado para executar a montagem e acendimento dos fogos.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA;

7.2 Efetuar os pagamentos de acordo com condições estabelecidas no Contrato.

7.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

Redenção – PA 27 de Abril de 2015.

Valdeon Alves Chaves
Pregoeiro
111/2015-GAB





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Redenção - PA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de _____, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

Carimbo CNPJ

Anexar :(dispensável, caso estejam anexos à Declaração de Habilitação):

No caso do credenciante ser Sócio Administrador, Diretor, ou assemelhado:

Fotocópia do Estatuto e da Ata de Eleição/Nomeação da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados. No caso do credenciante ser Procurador:

Fotocópia de Procuração Pública, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados.

Este documento deverá estar fora do envelope.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão Presencial.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula 4.do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ

Este documento deverá estar fora do envelope.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão Presencial.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 027/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

OBJETO: O presente Processo de **Pregão Presencial**, tem como objeto a **Contratação de empresas para fornecimento de fogos de artifício, shows pirotécnicos, para serem utilizados em eventos e inauguração de obras**, em atendimentos as secretarias deste município incluindo um técnico para Montar e acender nos horários estabelecidos pela Prefeitura de Redenção **obedecendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e anexos deste Pregão Presencial, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	FOGUETE 12X1 CAIXA C/20X12X1 - TIROS	CX	130			
2	FOGUETE 12X3 CAIXA C/20X12X3 - TIROS	CX	125			
3	GIRANDOLA C/90 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS E 1.080 TIROS C/38M ALTURA .90X12	PÇ	50			
4	GIRANDOLA C/36 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS E 468 TIROS C/38M ALTURA.36X13	PÇ	55			
5	GIRANDOLA C/54 TUBOS DE 1.5 POLEGADAS E 702 TIROS C/38M DE ALTURA. 54X13.	PÇ	60			
6	TORTA DE 12TUBOS C/3 POLEGAS(CORES VARIADAS) C/ 70M DE ALTURA.	UND	50			
7	ROJÃO TREME TERRA CORES VARIADAS	DZ	160			
8	SHOW PIROTECNICO C/DURAÇÃO DE 7 SETE MINUTOS DE QUEIMA. MATERIAL UTILIZADO: BOMBAS DE 3", A 8" POLEGADAS E ROJÕES DE CORES, MORTEIROS GIRANDOLAS DE TIROS E TORTAS DE VARIOS EFEITO. INCLUINDO UM TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MONTAGEM E ASCENDIMENTO DE FOGOS.	UND	5			
				VALOR TOTAL		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____, (- _____)

Obs: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será de acordo com a execução dos serviços após a emissão da ordem de serviços e Contrato assinado, no prazo máximo de





ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

30(trinta) dias, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA LICITANTE

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão Presencial.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Eu

legal da empresa _____
interessada em participar no processo licitatório Edital Nº 027/2015, da Prefeitura Municipal Redenção – PA, declaro, **sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, a _____
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se **refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

, de de 2015.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

Carimbo CNPJ

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão Presencial.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL**, que a Empresa _____ Inscrita no **CNPJ** sob nº _____

_____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007** Conforme declaração expedida pela junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO **/2015**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Vanderlei Coimbra Noleto**, brasileiro, solteiro, portadora do **CPF 835.728.992-49** e **RG: 4.199.234 SSP/PA** Rua: Bernardino Furtado, s/n – Setor Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na nº-, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu, Sr.,,, portador da Cédula de Identidade RG nº - SSP/..... e CPF nº, residente e domiciliado à Av. –, neste, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo de Licitação nº 041/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 027/2015**, de/...../2015, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a contratação da empresa.....para **Contratação de empresas para fornecimento de fogos de artifício, shows pirotécnicos, para serem utilizados em eventos e inauguração de obras**, em atendimentos as secretarias deste município, no exercício financeiro de 2015, de acordo com os itens nº edo anexo I do Pregão Presencial do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em...../...../2015, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA- DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e sua obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 062 0013 2026 – APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS
08 122 0002 2024 – ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 1203 2025 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1002 1092 – IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS
08 122 1002 1105 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CREAS EXISTENTE
08 122 1002 2187 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SUAS E SAN
08 122 1002 2191 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA MUN. RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

SOCIAL

08 122 1203 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
08 122 1231 1093 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES À CIDADANIA
08 122 1231 1096 – APOIO ÀS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA
08 122 1231 2210 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM TRABALHADOR
08 241 0121 2028 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA IDOSA – API
08 242 0126 2029 – APOIO E ENCARGOS COM A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
08 243 0231 2030 – BENEFÍCIO DE AÇÃO CONTINUADA
08 243 0131 2031 – APOIO E ENCARGOS COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08 243 0131 2032 – PROG. DE COMB. AO ABUSO E EXPL. SEX. DE CRIANÇAS
08 243 0132 2033 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL – PET
08 244 0137 2034 – MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
08 244 0137 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0137 2036 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À FAMÍLIA
08 244 0137 2037 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 244 0137 2038 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE
08 244 0137 2039 – MANUT. DOS SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA À CRIANÇA
08 244 0137 2040 – MANUT. DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL
08 244 0137 2041 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE – LA
08 306 1253 1065 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR – ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
08 846 1002 1015 – IMPLANT. E ACOMPANHAMENTO DE PROG. ESPECIAL DE PROM. E

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 122 0036 2004 – FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
04 092 1203 2009 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02 125 1255 2229 – DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
04 122 1004 2010 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
24 131 0048 2011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04 122 1203 2012 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
04 122 1203 2020 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15 451 1013 2023 – FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÂFEGO
13 122 1203 2044 – FUNCIONAMENTO DA SEC. EXEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
18 122 1010 2088 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE
04 122 1203 2093 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS
04 122 1203 2103 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
23 122 0037 2107 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
20 601 0211 2108 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
04 124 1203 2123 – FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL
04 122 1203 2124 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

20 12 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1203 2046 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1203 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À COORDENAÇÃO GERAL
10 244 1257 1241 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
10 301 0200 2053 – ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
10 301 0202 2055 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
10 301 0203 2056 – MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10 301 0214 2172 – ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER
10 301 1206 2052 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 1209 2058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
10 301 1221 2204 – MANUTENÇÃO DO CENTRO FISIOTERAPÊUTICO DE REDENÇÃO
10 302 0210 1089 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UND. DE ATEN. DE EMERG. DE EMERG. MÓVEL – SAMU
10 302 0210 2059 – ASSIST. HOSPIT. E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 1210 2134 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR



**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10 302 1216 2135 – MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10 302 1220 2215- MANUTENÇÃO DO CAPS II – DENTRO DE AT. PSICOSOCIAL
10 303 0230 2061 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA
10 304 0235 2062 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 1254 2062 – CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
10 305 0220 2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12 122 1203 2021 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 122 1203 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entregados materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, está estimado em R\$(.....), de acordo com a somatória dos lotes licitados de nºe.....

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

- a) Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
b) Na falta dos materiais (fogos de artifícios), objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e



**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA de de, 2015.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____ B) _____

